



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
CNPJ 01.611.858/0001-55



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS/PA	Município/UF:	PLACAS/PA
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOKRET NA VILA N.SRA. APARECIDA, NO MUNICIPIO DE PLACAS/PA		
Local:	RODOVIA TRANSAMAZÔNICA BR-230, VILA N.SRA. APARECIDA, TRAVESSÃO 10 NORTE, S/Nº - PLACAS/PA		
BDI	28,82%	Data Base:	SINAPI ABRIL 2023 - DESONERADO
			SEDOP MAIO 2023 - DESONERADO
Responsável	MARUZA BAPTISTA	Registro	CAU - A : 28510-2
<b>Item Parcela do BDI</b>			
1	AC = Taxa de Administração Central		3,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia		0,80%
3	R = Taxa de Risco		0,97%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras		0,59%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração		6,16%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)		13,15%
<b>Item Impostos</b>			
6.1	ISS		5,00%
6.2	PIS		0,65%
6.3	COFINS		3,00%
6.4	CPRB		4,50%
Total Impostos =			<b>13,15%</b>
<b>Fórmula para o cálculo de BDI</b>			
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			<b>28,82%</b>
<b>Notas:</b>			
1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.			
2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa			
3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.			
4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.			
5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.			

*Maruza Baptista*  
Maruza Baptista  
Arquiteta  
CAU - A 28510-2